

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 045-05/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

856
lu

EMENTA: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REMANEJAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 045-05/2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 016/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente

facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada ~~avença~~



CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o remanejamento de quantitativo/valor nos itens que fazem parte do Contrato Administrativo nº 045-05/2023, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e com anuência parcial da Licitante **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.165.749/0001-10.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou o remanejamento ao contrato de serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO VALOR/QUANTIDADE.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO VALOR/QUANTITATIVO**.

- a) Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**:
- b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE.
- c) Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503- Alphaville Empresarial Barueri /SP, endereço eletrônico: licita.neo@neofacilidades.com.br, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio Administrador o **Sr. João Luís de Castro**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57, simplesmente denominado CONTRATADO, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor referente ao **Contrato Administrativo PMB/FME Nº 045-05/2023**, firmado em 25 de maio de 2023, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

5



Fica alterado os itens abaixo, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FME 045-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no item abaixo, corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PEÇAS 70%	PEÇAS 70%
R\$: 449.438,30	R\$: 28.134,75
SALDO ATUAL	SALDO ATUAL
R\$ 244.614,70	R\$ 634,75
REMANEJAMENTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR REMANEJADO
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo de valor, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65 da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o **exercício financeiro de 2024**.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1002.2090.0000	Gestão Admin. e Qualificação do SUS
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB 15%
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.1001.2131.0000	Media e Alta Complexidade – MAC 15% Rec. Prop.
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manut. Da Atenção Básica
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2096.0000	PSF – Manut. Das Ações nos psf
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.1001.2099.0000	MAC – Assist. Médica Nédia e Alta Complex.
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.1001.2149.0000	SAMU – Man. Dos Serviços de Atendimento Média
33.3.90.36.00	Material de consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FME nº 041-05/2023, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 26 de dezembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA:
09056031414

Assinado de forma digital por
ERICA MIRELE DOS SANTOS
MOREIRA: 09056031414
Dados: 2024.12.26 14:39:26
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inscrito no CNPJ/MF 14.737.778-92

Representado Legalmente pela a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 RG sob o nº 8.372.923- SDS/PE
CONTRATANTE

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
7

Assinado de forma digital
por FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2024.12.26
11:53:34 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10

Neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. João Luís de Castro**
RG nº. 33028861 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 221.353.808-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

